



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Cooperação 3/2024 /SSP

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 002/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado e por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA e DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, para os fins que especificam.

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, neste ato, com fundamento no artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 representada pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, reformulada pelo art 3º da Lei nº 18.746, de 29-12-2014, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 00332/2022 de 18 de abril de 2022, SEI (000029322836) em consonância com dispositivo, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, de 7 de julho de 2021, doravante denominado **TITULAR DO CRÉDITO**, e do outro lado a **DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS** –, criada pela Lei 11.438 de 03 de maio de 1991, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás, CEP: 74435-300, representado por seu Delegado Geral, **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 214.746.928-93. , doravante denominado **GESTOR DO CRÉDITO**. Resolvem promover o Termo de Cooperação Orçamentária nº 002/2024, objeto do **Processo Administrativo nº. 202400016002256**, sujeitando desde já os Partícipes ao cumprimento das cláusulas e condições abaixo especificadas:

DOCUMENTO:	TCO - TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NÚMERO:	002/2024	TIPO: 01	Transferência Total
TITULAR DO CRÉDITO:	2901 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
GERENCIADORA DO CRÉDITO:	2904 – POLÍCIA CIVIL		
RDF Nº	3004, 3005, 3006, 3007, 3008 e 3009.		
DDO Nº	7050, 7051, 7052, 7053, 7054 e 7055.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar a descentralização dos créditos orçamentários da Secretaria de Segurança Pública, a favor da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, com a finalidade de Descentralização Orçamentária referente aos recursos destinados por meio de Emendas Parlamentares, considerando publicação da Lei Orçamentaria Anual nº 22.536 de 9 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – GERENCIADORES DOS CRÉDITOS

2.1 - A Secretaria da Segurança Pública, Titular do Orçamento, descentraliza os Créditos Orçamentários para a Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, que neste instrumento será o GERENCIADOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS da Titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR AUTORIZADO

3.1 - O valor autorizado é de R\$ 578.750,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), conforme Registro de Descentralização Financeira - RDF 3004 (56909441), RDF 3005 (56909554), RDF 3006 (56909623), RDF 3007 (56909717), RDF 3008 (56909771), RDF 3009 (56909914) e Documento de Descentralização Orçamentária - DDO 7050 (56909495), DDO 7051 (56909595), DDO 7052 (56909669), DDO 7053 (56909773), DDO 7054 (56909839), Documento de Descentralização Orçamentária - DDO 7055 (56909955), para execução das emendas abaixo discriminadas:

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ORÇAMENTO 2023 - SSP - POLÍCIA CIVIL										
ORD	DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CORPORAÇÃO	Grupo	VALOR R\$	DDO	RDF
			NÚMERO				Despesa			
1	Bia de Lima	SEGURANÇA PÚBLICA	465	EQUIPAMENTOS OU MOBILIÁRIO - Emenda destinada ao GEACRI - Grupo Especializado no Atendimento à Vítima de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância de Goiânia, para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelhos de ar condicionado, através da da Polícia Civil de Goiás - Beneficiário: Polícia Civil do Estado de Goiás - GEACRI	GOIÂNIA	PCGO	4	50.000,00	7051	3005
2	Júlio Pina	SEGURANÇA PÚBLICA	1262	Melhoria	Todo o Estado	PCGO	3	100.000,00	7050	3004
3	Major Araújo	SEGURANÇA PÚBLICA	797	Emenda	Firminópolis	PCGO	4	150.000,00	7052	3006
4	Mauro Rubem	SEGURANÇA PÚBLICA	1546	Emenda	GOIÂNIA	PCGO	4	100.000,00	7053	3007
5	Renato de Castro	SEGURANÇA PÚBLICA	1339	Emenda destinada	GOIÂNIA	PCGO	4	78.750,00	7054	3008
6	Ricardo Quirino	SEGURANÇA PÚBLICA	102	Emenda destinada	GOIÂNIA	PCGO	4	100.000,00	7055	3009
SUBTOTAL 1 - GND3								100.000,00		
SUBTOTAL 2 - GND4								478.750,00		
TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)								578.750,00		

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária – DDO, para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária 2904 – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Dotação Orçamentária		
Descrição	Cód.	Denominação
Unidade Orçamentária:	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
Função:	6	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	300	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
Ação:	3332	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

		IMPOSITIVAS - LOA 2024
Grupo de Despesa	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

4.2 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária – DDO.

4.3 – Para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária nº 2904 – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na dotação orçamentária: [2024.2901.06.122.0300.3332.03.15000100.90.0000](#) - Grupo 03, conforme DDO nº 7050 (56909495).

01 - Dotação Orçamentária		
Descrição	Cód.	Denominação
Unidade Orçamentária:	2901	GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
Função:	6	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	300	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
Ação:	3332	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2024
Grupo de Despesa	4	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

4.4 - O TITULAR descentralizará para o GERENCIADOR os créditos orçamentários necessários para realização do objeto do presente Termo por meio do Documento de Descentralização Orçamentária – DDO.

4.5 – Para o Gerenciador de Crédito da Unidade Orçamentária nº 2904 – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, a descentralização no presente exercício será efetuada na dotação orçamentária: [2024.2901.06.122.0300.3332.04.15000100.90.0000](#) - Grupo 04, conforme DDO nº 7051 (56909595), 7052 (56909669), 7053 (56909773), 7054 (56909839), 7055 (56909955).

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

5.1 - Para cada exercício financeiro o TITULAR emitirá o DDO correspondente ao GERENCIADOR DE CRÉDITO para execução orçamentária e financeira do objeto.

5.2 – Havendo a necessidade de acréscimos ou reduções no valor das despesas resultantes do presente TCO, o Titular incluirá ou reduzirá o DDO correspondente, de acordo com a RDF já incluída para cada Gerenciador do Crédito, respeitando o total autorizado na Cláusula Terceira do presente Termo;

5.3 – Quando o acréscimo for superior ao valor total autorizado na Cláusula Terceira, o TITULAR incluirá na RDF específica para cada GERENCIADOR dos Créditos, o valor necessário para execução do objeto do TCO, emitindo nova DDO correspondente, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO

6.1 - O presente Termo terá a duração no exercício financeiro de 2024, contados a partir da data da Assinatura pelos representantes das Pastas, podendo ser prorrogado ou aditado segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – TITULARIDADE DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os Gerenciadores dos Créditos descentralizados realizarão os procedimentos de sua competência na condição de representante do Titular.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO TITULAR

São de responsabilidade do Titular do Crédito:

8.1 – Providenciar a cada novo exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo;

8.2 – Aprovar a prestação de contas anual de cada GERENCIADOR DO CRÉDITO, e encaminhar manifestação quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DOS GERENCIADORES

São responsabilidades dos Gerenciadores de Créditos:

9.1 – Incluir as (PDF's) de Descentralização;

9.2 – Acompanhar as liberações das (PDF' s) de Descentralização;

9.3 – Solicitar as PPT' s respectivas;

9.4 – Efetuar os empenhos;

9.5 – Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;

9.6 – Solicitar a CMDF das despesas em até 5 (cinco) dias antes da data do vencimento;

9.7 – Elaborar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

10.1 – De acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO

11.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR da Secretaria da Segurança Pública/SSP, via Superintendência de Gestão Integrada, e por parte do Gerenciador de Crédito , via Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Após o encerramento de cada exercício financeiro, o GERENCIADOR DE CRÉDITO realizará individualmente a prestação de contas à SSP até 31 de março do ano subsequente, remetendo a Superintendência de Gestão Integrada / SSP contendo:

12.1.1 – Ofício de encaminhamento;

12.1.2 – Cópia do Termo de Cooperação Orçamentária com indicação de sua publicação;

12.1.3 – Cópia da RDF específica ao Gerenciador do Crédito;

12.1.4 – Cópia da DDO específica ao Gerenciador do Crédito no exercício;

12.1.5 – Detalhamento por meio de planilhas (contendo valores individualizados e demonstrativo do que efetivamente foi gasto), contendo inclusive o número dos processos administrativos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – ENCERRAMENTO

13.1 - Após a elaboração da prestação de contas anual pelo **Gerenciador de Crédito**, o **Titular** efetuará o aceite ou não dos pagamentos executados, e providenciará o cancelamento dos saldos de DDO porventura existente, em cada exercício financeiro e providenciará o ajuste na RDF para o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, é o Foro competente para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias e pelas testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
SubSecretário da Segurança Pública

ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral - PCGO

GOIANIA, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA, Delegado (a) -Geral**, em 26/02/2024, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 26/02/2024, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57132146** e o código CRC **904E4F92**.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - (62)3201-1036.



Referência: Processo nº 202400016002256



SEI 57132146